



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 030, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor

Vereador CLÓVIS ANTONIO DE PAULA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 028/2016**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00**, com o seguinte pronunciamento.

Trata-se a presente matéria para atender ao Termo de Compromisso nº 047/2016 firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deste Município de Campo Novo do Parecis, conforme cópia, em anexo.

O Termo de Compromisso nº 047/2016 tem por objeto o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 123/2016/GBSES, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A abertura do crédito adicional suplementar ora requerido destinar-se-á exclusivamente pra aquisição de equipamentos, sendo que a diferença do montante descrita no referido Termo foi objeto de abertura por crédito suplementar.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berrt
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 209.407.010-49

CÂMARA MUNICIPAL DO PARCIS MT

18-08-2016 16:07 003026 22



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 028/2016

16 de agosto de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006. Campo Novo Mais Saúde
2099. Serviços Especializados de Saúde
4.4.00 Outras Despesas Correntes
4.4.90. Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 01.23.055000 Transferências de Convênios Saúde – Estado, no valor de R\$ 40.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal de Administração

Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4



TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2016

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, PARA FINS
QUE SE DESTINA.**

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 54353403-0, emitida em 27/05/2010, órgão emissor SSP/SP e do CPF nº 210.332.501-04, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS**, com sede no município de **CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.476.859/0001-86, neste ato representado pelo seu Secretário(a) Municipal de Saúde, **MAGNA HENRIETE BOEMECKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7022738137 SSP/MT, emitida em 03/04/2000, e do CPF nº 374811260-20, residente e domiciliado em Campo Novo dos Parecis/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CIVIL - MT - 00000000

promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços. —

c) Portaria Estadual nº 123/2016/GBSES que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: 10.121.0077.2520.9900.100.44414200, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90-52;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo dos Parecis, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 123/2016/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo dos Parecis, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 112.000,00(Cento e doze mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo dos Parecis, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo dos Parecis, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as



especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA
RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 30% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 70% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional e submentido a área técnica afim da SES;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, Escritório Regional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo Dos Parecis, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 08 de junho de 2016.

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Fundo Estadual de Saúde

MAGNA HENRIETE BOEMECKE
Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo
dos Parecis

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
094.128.018-74

NOME2
CPF